



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.959/2013

CRIA E DENOMINA RUAS DO BAIRRO MIRIM

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial na Lei Municipal n.º 800/86, que dispõe sobre o parcelamento urbano, na Lei Federal n.º 6.766/79, na Lei Estadual n.º 10.116/94, a Lei Federal 6.938/81 e Legislação Estadual pertinente;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e a denominar os seguintes logradouros públicos no Bairro Mirim nesta cidade de Crissiumal, RS: Rua São Miguel, (trecho entre o lote de propriedade do Sr. Marcos Hengen e a Rua Tom Jobim), sentido Sul-Norte; Rua Santa Isabel, (trecho entre as Ruas Crissiumal e Rua Tom Jobim) sentido sul-norte; Rua Três Santos Mártires (trecho entre o lote de propriedade do Sr. Marcos Hengen e a Rua Santa Paulina, sentido norte-sul; Rua Crissiumal (trecho entre as Ruas Gustavo Post Sobrinho e Rua São Miguel) sentido Leste-Oeste; Rua Santa Paulina (trecho entre as Ruas Gustavo Post Sobrinho e Rua São Miguel) sentido Leste-Oeste; Rua Tom Jobim (trecho entre as Ruas Gustavo Post Sobrinho e Rua São Miguel) sentido Leste-Oeste;

**Art. 2.º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de Setembro de 2.013.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração